



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESportiva do Futebol

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 14.08.2012

FAX N.º 147 /12 – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 13 de agosto do corrente, decidiu:

- Por maioria de votos, absolver o Fluminense FC, quanto a imputação do Art. 213 inciso II do CBJD, contra o voto do Dr. Washington Oliveira, que multava-o em R\$500,00 e multá-lo em R\$500,00 (quinhentos) reais, por infração do Art. 213 inciso III do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Paulo Valed Perry, que o absolvía, **determinando prazo de 07 (sete) dias, para o cumprimento da obrigação**; por unanimidade de votos, suspender por 15 (quinze) dias, Denilson Macedo, roupeiro do Fluminense FC, por infração do Art. 243-F do CBJD e por maioria de votos, absolvê-lo quanto a imputação do Art. 254-A do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Washington Oliveira, que o suspendia por 02 partidas; por maioria de votos, absolver Rodrigo Henriques, supervisor do Fluminense FC, quanto a imputação do Art. 220-A inciso I do CBJD, contra os votos dos auditores Drs. Washington Oliveira que multava-o em R\$1.000,00 e Paulo Valed Perry, que aplicava pena de advertência. - **Proc.047/2012-1ª CD.**

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

Expediente nº 268/12
14/8



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Favor cientificar seu (s) filiado (s).


Antonio de Almeida Lú
Secretário

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br